



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N° 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 561°

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 25 de julho de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 14, DE 25 DE JULHO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA ARAÚJO DA SILVA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, no exercício de suas atribuições legais, constitucionais e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor João Batista Araújo da Silva, ocorrido em 24 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados pelo servidor ao Município de São José dos Ramos e o sentimento de pesar que se abate sobre todos os seus colegas de trabalho e sobre a comunidade;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado luto oficial no Município de São José dos Ramos por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor João Batista Araújo da Silva.

Art. 2° Fica decretado ponto facultativo no dia 26 de julho de 2024 (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais, em virtude do falecimento do referido servidor.

Art. 3° Os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, deverão ser mantidos por meio de escalas de serviço ou plantão, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura de São José dos Ramos - PB, aos 25 de julho de 2024.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional